

Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

► **B**

REGULAMENTO (CE) N.º 539/2001 DO CONSELHO

de 15 de Março de 2001

que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação

(JO L 81 de 21.3.2001, p. 1)

revogado por:

	Jornal Oficial		
	n.º	página	data
Regulamento (UE) 2018/1806 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de novembro de 2018	L 303	39	28.11.2018

A última versão consolidada antes da revogação está disponível no seguinte endereço:
<http://data.europa.eu/eli/reg/2001/539/2017-06-11/por>